

IVONE SALGADO E DIRCEU PICCINATO JUNIOR

Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP¹

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

1. O presente artigo decorre de uma pesquisa de dissertação de mestrado acerca do processo de urbanização no nordeste do estado de São Paulo (1800-1930).

Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

Ivone Salgado é arquiteta e urbanista, doutora, professora titular do Programa de Pós-Graduação em Urbanismo e da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Ciências Exatas, Ambientais e de Tecnologias (CEATEC) da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas). salgadoivone@uol.com.br

Dirceu Piccinato Junior é arquiteto e urbanista, mes-trando do Programa de Pós-Graduação em Urbanismo do CEATEC PUC-Campinas. piccinato.jr@gmail.com

Ivone Salgado is an architect and urbanist. She holds a PhD and is a Professor in the Graduate Studies Program in Urbanism at the College of Architecture and Urbanism of the Center for Exact, Environmental and Technology Sciences (CEATEC) of the Pontifical Catholic University of Campinas (PUC-Campinas). salgadoivone@uol.com.br

Dirceu Piccinato Junior is an architect and urbanist, currently doing a Master's Degree in the Graduate Studies Program in Urbanism at CEATEC PUC-Campinas. piccinato.jr@gmail.com

Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

RESUMO

Remanescem ainda hoje nas mãos da Igreja formas de controle da terra urbana pertencente ao patrimônio original de fundação de cidades. Na segunda década do século XXI identificamos a ação da Igreja como agente urbanizador na cidade de Buritizal, localizada no nordeste do interior do Estado de São Paulo. A formação e fundação dessa localidade têm o limiar de sua existência nas ações de movimento do “Caminho dos Goyazes” e na concessão de terras para a fundação da vila. Quanto às referências científicas, adotou-se a literatura de Murillo Marx e Fania Fridman, entre outros, e documentações colhidas junto às instituições municipais e eclesíásticas da cidade. O presente artigo objetiva delinear um perfil da relação entre a Igreja e o Poder Público local. Para tanto, longe de concluir ou estabelecer um ponto final nessa interface, almejamos apenas expor a problemática desse trato quando em uma mesma cidade poderes e interesses atuam em lados opostos.

Palavras-chave: Terra urbana; Fundação; Patrimônio fundiário; Igreja; Poder público.

ABSTRACT

Up until the present, the Church still finds ways to control urban land that belongs to the original land heritage given for the founding of cities. In the second decade of the XXI century, we have identified the Church's role as an urbanizing agent in the city of Buritizal, which is located in the northeast of the state of São Paulo. The establishment and founding of this locale were marked by the movements along “Caminho do Goyazes” and the concession of land for the founding of the town. With respect to scientific references, we used Murillo Marx's and Fania Fridman's literature, among others, as well as documentation collected from municipal and clerical institutions of the city. This articles endeavors to outline a relational profile between the Church and local Government. Thus, rather than issue a final conclusion about this interface, we only intend to expose the problems inherent in this type of arrangement when interests and powers act on opposing sides in the same city.

Keywords: Urban land; Foundation; Land Heritage; Church; Government.

Ao descrever a história da fundação das cidades da região nordeste do território paulista durante o século XIX, com o intuito de identificar como o saber profissional, técnico ou social foi aplicado na definição física dos seus núcleos urbanos originários, é comum encontrar a configuração que contempla a edificação de uma capela ou igreja, seguida da praça ao redor da qual a própria cidade ganha forma.

Na formação do urbano, foi frequente a prática de doação de uma parcela de terras a um santo padroeiro, sendo então as normas eclesásticas responsáveis pela organização social e física do território. Sob este conjunto de estados e ações, havia a inerente união entre a Igreja e o Estado. Porém, como afirmou Murilo Marx, as normas e regimentos do clero eram seguidos com maior fidelidade do que as próprias ordenações do Estado (2003: p.20). Essa relação entre o sagrado e o profano perdurou até a República, com a promulgação da Constituição de 1891, que estabeleceu a preservação dos direitos adquiridos pela Igreja em terras aforadas.

Analisando e revendo a formação dos núcleos urbanos do Brasil Colônia, identificamos que todo aglomerado urbano no começo de suas ordenações espacial e jurídica expressava uma despreocupação com a organização física. “Exibindo com maior frequência um perfil caracteristicamente pitoresco em sua irregularidade, sugeriu assim, as maioria das vezes, uma organização aleatória ou, mais recentemente, um tabuleiro de xadrez.” (MARX, 1991: p. 17). Conquanto, podemos considerar como regra legal aquela que concedeu a vida às inúmeras localidades populacionais dispersas pelo território nacional, a concessão oficial de seu templo religioso, “de sua capelinha visitada por um cura, pela sua elevação um dia à matriz, elevação que significava a ascensão de toda uma região inóspita, ou de ocupação mais antiga e em expansão, ao novo status de paróquia ou freguesia.” (MARX, 1991: p.18).

Murilo Marx, além disso, avalia que a formação dos núcleos urbanos também deve ser observada por outro aspecto: o fundiário. Para o pesquisador, antes de analisar a maneira como foi dividida a terra, de que forma se definia o “chão” e, particularmente, como ocorria o lavrar do solo para fins de rendimento, é necessário saber a que “chão” pertencia o aglomerado. O patrimônio religioso foi o instrumento fundiário muito utilizado na formação de uma considerável rede de cidades. É nesse contexto da doação de terras, em que a religião realizou o casamento entre a Igreja e o Estado, que reside “muita informação sobre nossa vida e paisagem urbana peculiar.” (MARX, 2003: p. 27).

É com base nesse contexto que este artigo propõe debater uma situação singular, que ainda hoje remanesce na relação entre Igreja e Estado, no que diz respeito à apropriação do solo urbano em algumas cidades brasileiras. Através de um estudo de caso, a cidade de Buritizal, pretendemos discutir a manutenção dessa relação secular no domínio do solo urbano através das leis e códigos que normatizam o processo de parcelamento do solo.

Um núcleo urbano, seja ele uma capela, uma freguesia, uma vila ou cidade, não faz sentido se não estiver alicerçado em um “chão de terra” que conceda legitimidade e, principalmente, espacialidade. Durante a pesquisa de campo, na coleta de dados para o desenvolvimento de outros estudos, nos deparamos com certo conflito relativo ao patrimônio fundiário da cidade de Buritizal. Essa conjuntura nos levou a traçar um arcabouço metodológico para a construção deste artigo, com o intuito de demonstrar a história de formação da cidade, tendo como parâmetro a história da propriedade da terra. O primeiro passo foi recolher um considerável número de informações, por meio de entrevistas com funcionários públicos e moradores locais, acerca dos trâmites utilizados no processo de compra e venda da terra urbana. Para atestar as informações colhidas, buscamos no cartório local e na prefeitura algumas certidões de matrícula (histórico do imóvel). O objetivo era esclarecer a quem pertence o direito de propriedade e o que é atualmente transferido a um comprador – uso, domínio, propriedade etc.

Para a estrutura discursiva deste artigo perfilhamos como referências as fontes primárias, sobretudo os documentos cartoriais e a cartografia local, além da literatura acerca da história da cidade de Buritizal e da região nordeste do Estado de São Paulo e de obras sobre a formação de cidades no Brasil. Hoje, o processo de parcelamento do solo da cidade de Buritizal está em conformidade com regras institucionais municipais, estaduais e federais, mas também eclesiásticas. Portanto, a narrativa que segue procura ilustrar os parâmetros difundidos no processo de fundação de cidades no Brasil, com destaque para a relação entre Igreja e Estado, e pretende manifestar como essa relação pôde perdurar ainda hoje nas cidades brasileiras e qual o resultado dessa união.

Caminho histórico – A estrada dos Goyazes: a formação dos Buritys no interior do nordeste paulista

Situada na região nordeste do Estado de São Paulo, distante 60 km da cidade de Franca (SP) e também de Uberaba (MG), encontra-se a pequena cidade de Buritizal, que no Censo de 2010 registrou 4053 habitantes¹. As origens deste pequeno povoado, formado a partir do século XIX e conhecido antigamente por Buritys, remontam ao final do século XVIII, quando servia de pouso aos viajantes que percorriam o Caminho para Goiás. Com a construção do desvio, por volta de 1825, que trataremos a seguir, a localidade ganhou importância dentro do percurso.

A partir da segunda metade do século XIX, povoadores vindos de Franca, Sacra-

1. Ver dados do IBGE. Disponível em: www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm. Acesso em: 15 jun. 2011.

mento e Jacutinga (MG), tornaram-se os primeiros a consolidar a região, devido à criação de gado e à agricultura de subsistência. Dessa forma, a mobilidade do caminho cedeu lugar à permanência, o que possibilitou a organização do local em povoado. No ano de 1873 foi fundada a vila dos Buritis, cujas terras foram doadas por moradores da vizinhança². Em agosto de 1897 foi estabelecido o Distrito de Paz dos Buritys, em Santa Rita do Paraíso, hoje cidade de Igarapava, e no ano de 1944 o nome foi alterado para Distrito de Buritizal; dez anos depois, em dezembro de 1954, foi criado o município.

A descoberta de ouro nas regiões das Gerais e Goiás, entre o final do século XVII até meados do século XVIII, consolidou o movimento das bandeiras Colônia adentro e definiu um caminho que partia de São Paulo, passando por algumas vilas, até atingir os veios auríferos de Minas e depois Goiás, conhecido como a estrada ou o caminho dos “Goyazes”.

A ação incursora dos bandeirantes fez do ouro um dos mais importantes agentes de expansão territorial que delineou o Brasil tal como é, além de ampliar os seus limites. Os personagens dessa marcha proporcionaram a formação de núcleos urbanos. Como existia um eixo central definido, que orientava o caminho, e já haviam sido fundadas algumas freguesias e vilas nas proximidades de São Paulo, surgiu a necessidade de organizar modestos pousos nas adjacências do percurso, em locais ainda pouco ou nada povoados. Segundo Capistrano de Abreu, o processo de exploração do território era feito a partir da rede urbana já instalada:

“(...) prosperava à volta de São Paulo grande número de vilas: Moji das Cruzes, Parnaíba, Taubaté, Guaratinguetá, Itu, Jundiá, Sorocaba, são todas anteriores a 1680, anteriores ao grande êxodo que assinalou o último quartel do Século XVII. Cada uma das vilas extremadas demandava destino diverso: as vilas do Paraíba do Sul apontavam para as próximas Minas Gerais, como Parnaíba e Itu apontavam para Mato Grosso, como Jundiá apontava para Goiás, e Sorocaba para os campos de pinheiros em que já surgia Curitiba.” (ABREU, 1988: p.45).

A exploração do ouro e os cuidados com a terra foram fatores que contribuíram para o fortalecimento do caminho. O percurso iniciava na cidade de São Paulo, depois passava por Jundiá, Campinas, Mogi Guaçu, Mogi Mirim – já na região nordeste do interior paulista, nosso estudo de caso –, Casa Branca, Tambaú, Cajuru, Altinópolis, Batatais, Patrocínio Paulista, Franca, Ituverava e Igarapava, logo ultrapassava o Rio Grande seguindo em direção a Cuiabá [1].

A estrada dos Goyazes tornou-se a principal via de circulação em direção ao interior da Colônia. Ela construiu uma linha de ocupação no sentido sul-norte, determinando o povoamento da região do nordeste paulista durante todo o século XVIII, além de servir de ponto de partida para o “sertão desconhecido” e “terras maninhas” localizadas a oeste do seu traçado.

Para os autores Carlos de Almeida Prado Bacellar e Lucila Reis Brioschi:

2. Ver a História. Disponível em: www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm. Acesso em: 15 jun. 2011.

Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

“Efetivamente, a estrada do Anhanguera foi a espinha dorsal do povoamento da região nordeste do Estado de São Paulo. Dos habitantes acabocladados de seus pousos, dos descendentes dos poucos sesmeiros e posseiros que ao longo da estrada se instalaram, misturados com a vanguarda dos entrantes mineiros e dos paulistas que desciam de Mojmirim, nasceram os primeiros pousos e arraiais, as primeiras fazendas e povoações, que dariam origem às futuras freguesias e vilas.” (BACELLAR; BRIOSCHI (org.), 1999: p. 54).

A estrada do Anhanguera, portanto, está na origem da formação de um considerável número de povoados, dentre eles o dos Buritys, que só ganhou contorno e importância quando do desvio traçado, mediante a dificuldade de transpor o atual Rio do Carmo.

O objetivo de alterar o percurso nessa região paulista era o de encurtar caminho entre as vilas de Franca e Uberaba e também evitar doenças como a febre palustre e a maleita, comuns em regiões pantanosas, como as do Ribeirão do Carmo e do Rio Grande – este último estabelece as divisas entre os estados de São Paulo e Minas Gerais.

O traçado do Caminho dos Goyazes foi abreviado por uma rota alternativa que passou a pontuar as terras das atuais cidades de Buritizal e Igarapava [2]. No ano de 1825, aproximadamente, consta que essa mudança de percurso foi de responsabilidade do padre Antonio José da Silva e do major Antônio Eustáquio da Silva e Oliveira, moradores da região. Esse “novo traçado” contribuiu para que o pouso dos Buritis ganhasse prestígio, pois aumentou o movimento de viajantes:

“com a criação desse desvio que passava pelo pouso dos Buritis, os viajantes (...) que transitavam pela estrada de Goiás arranchavam e se reabasteciam no local, (...), o que possibilitou o seu desenvolvimento até se tornar um povoado.” (BRIOSCHI; PIMENTEL, 2004: p. 6).

FIGURA 1
recho do Caminho dos Goyazes (autoria de Francisco Tosi Columbina, século XVIII) – em destaque a localização aproximada do pouso dos Buritys.

Fonte: <http://www.bn.br/portal/>



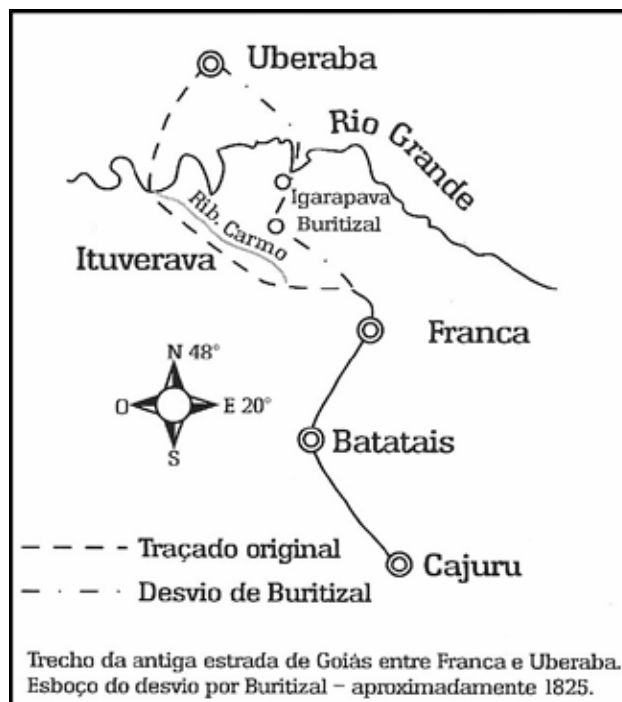
Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

FIGURA 2

Esboço do trecho do Caminho dos Goyazes no nordeste paulista.

Fonte: BRIOSCHI, Lucila Reis; PIMENTEL, Palmira Silveira. Buritizal 1954-2004. Cinquentenário de emancipação política, Buritizal, p.6-12, dez. 2004.



A hidrografia local destaca-se na definição de rotas alternativas junto à estrada dos Goyazes que, posteriormente, marcariam a formação urbana, em especial a de Buritizal. Sebastião Ângelo de Souza, historiador da região, comenta sobre o desvio e sua importância para os Buritys:

“(...) o Desvio da Estrada dos Goyazes tinha mais de uma rota, sempre aproveitando as trilhas. Os carros de bois, em geral, utilizavam a estrada que seguia mais à direita, devido à abundância das aguadas, encontradas no Ribeirão Bandeira, Córrego Seriema, Córrego Bebedouro, Córrego da Fazenda Cachoeira, Córrego da Fazenda Estiva, Ribeirão Ponte Nova e Córrego Ponte Nova. Este caminho atravessava uma propriedade que no final do século passado veio a pertencer a José Antonio de Oliveira (Xi-Xi), a Fazenda Cachoeira, comprada pouco antes, por José Antonio Vieira, e em seguida ganhava as terras da fazenda Estiva pertencentes a herdeiros do capitão Manoel Joaquim da Costa; atravessando o Ribeirão Ponte Nova, e depois o Córrego Ponte Nova, ganhava o altiplano até a região das cabeceiras do Rio do Carmo, chegando finalmente a Vila Franca do Imperador. Em muitos trechos do Desvio, ficaram as marcas das rodas dos carros de bois e da erosão, que provocaram profundas escavações.” (SOUZA, 1985: p.21).

A formação do povoado dos Buritys pode ter sido delineada, a partir das ruas originárias do caminho para Goiás (BRIOSCHI; PIMENTEL, 2004: p. 7). Uma imagem aérea pertencente ao Instituto Geográfico e Cartográfico de São Paulo, datada de 1939/1940, do núcleo urbano de Buritizal [3] permite identificar as duas ruas formadoras do núcleo. A “rua de cima”, provavelmente traçada pelo caminho dos Goyazes, atualmente designada como Rua Alferes Manoel Joaquim, e a “rua de baixo”, hoje a Avenida Dom Alberto Gonçalves.

Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

Para Sebastião Ângelo “a estrada que passava mais à direita” (a “rua de cima”) pode ter dado origem ao traçado atual da cidade de Buritizal (SOUZA, 1985: p. 21).

FIGURA 3

Buritizal, série aerofoto obliqua de 1939/1940.

Fonte: <http://www.igc.sp.gov.br/>

Disponível em: www.igc.sp.gov.br/produtos/arquivos/aerofotos/Igarapava_2878.jpg acesso em: 29 mai. 2011



Capela, freguesia e vila: a concessão de terras para a constituição do patrimônio de fundação de núcleos urbanos. Uma análise dos termos e conceitos gerais em correspondência à especificidade local

No Brasil Colônia, com algumas exceções, havia um método empregado na fundação de núcleos urbanos. Contudo, não são as exceções que nos interessam neste momento, e sim o percurso hierárquico que possibilitou a configuração das localidades em função das determinações eclesiásticas e, com menor força, do Estado. Em linhas gerais, um povoado ou um arraial, conforme as necessidades e importância que adquiriam ao longo do tempo, almejavam novo status hierárquico.

Num primeiro momento um aglomerado de moradias dispersas de maneira aleatória pelas terras configurava o que se pode chamar de povoado ou arraial. Porém, essa localidade em determinado tempo necessitaria de uma organização social, ou seja, a presença de um vigário que pudesse garantir cuidados espirituais a esse núcleo. A construção de uma capela garantiria um novo patamar, o de capela, ou melhor, capela curada, que em síntese significava um

templo visitado por um cura (padre de um lugarejo). Depois de se tornar capela, a localidade poderia desejar constituir-se em uma paróquia ou freguesia. Posteriormente, seu objetivo seria logo em seguida adquirir o status de vila. Este nível implicaria em novos encargos para o núcleo urbano, como por exemplo, a autonomia municipal, a construção do pelourinho, da casa de câmara e da cadeia (MARX, 1991: p.12).

Um caminho que aparentemente demonstra ser o mais lógico e simples guarda nas entrelinhas termos, conceitos e normas que definem as categorias tais como são ou viriam a ser na instituição da localidade. São esses termos e conceitos que serão discutidos a seguir, objetivando clarear as ações e percursos que são representativos do modo de fundar cidades no Brasil.

Além desse olhar criterioso quanto à formação e fundação do urbano, nos deteremos, como ilustração das ideias aqui presentes, nas cidades de Franca e Cajuru, também localizadas na região nordeste do estado paulista, e, principalmente, na cidade de Buritizal, pois em algum momento deste percurso as personagens ilustres dos Buritys subverteram a ordem, ou seja, uma faixa de terra que deveria constituir o patrimônio da municipalidade tornou-se propriedade privada da Igreja.

Eram os povoados, lugarejos ou arraiais desprovidos de qualquer preocupação jurídica, suas moradas, passagens e eventualmente uma ermida se encontravam dispostas pelo território despreziosamente. Segundo Marx, essa displicência em organizar o aglomerado pode indicar que a Igreja ainda não havia efetivamente adentrado a vida dos moradores e desempenhado o seu papel político, social, normativo e institucional, como viria a acontecer quando o lugarejo fosse elevado à categoria de freguesia (1991: p.17).

A inconstância do povoado, mediante a irregularidade da organização física e social, só seria contraposta quando a capela se tornasse sua a aspiração. A necessidade de sagrar o casamento, o batismo e também o enterro tornava a assistência religiosa necessária. Acerca dessa conjuntura, o pesquisador Murilo Marx escreve sobre a mudança de ordem:

“Não bastava, contudo, erguer a ermida; não bastava construir, por melhor que fosse, uma capelinha; era necessário oficializá-las. Não era suficiente dotar o povoado de um abrigo para o exercício religioso em comum; era necessário sagrá-lo. A sacralização iria tornar esse abrigo uma ermida também para a Igreja, uma capela reconhecida como tal, uma capela curada, ou seja, visitada regularmente por um padre.” (1991: p. 19).

Assim, o reconhecimento do povoado por parte do Estado somente aconteceria depois do ingresso da Igreja, conferindo valor e reconhecimento ao local. Porém, esse reconhecimento só seria atestado quando ocorresse uma doação de terras para a constituição do patrimônio. Esta era a maneira encontrada de conferir legalidade à terra e dotar a localidade de valores institucionais. Portanto, para que um povoado se elevasse de categoria um morador ou um conjunto

de moradores deveria, assim, conceder uma determinada extensão de terra, definindo o patrimônio, isto é, como área destinada à urbe.

Os patrimônios constituíam-se em faixas de terras doadas por um senhor ou vizinhos, procurando atender como moradia e como meio de subsistência, a quem desejasse morar de forma comunitária em troca de trabalho com os doadores. Poderiam ser os patrimônios religioso ou leigo, contudo, nos interessa o patrimônio religioso.

Os patrimônios religiosos surgiram em terras brasileiras de maneira discreta e tímida. Eram eles porções de chão cedidas a um santo de devoção, a um santo padroeiro. Essas terras passavam a constituir os bens desse orago, devendo ser administradas por uma entidade da própria Igreja e pelas Ordenações do Estado. As terras doadas permitiam a construção da capela e determinavam a legalidade do “chão” para que o mesmo pudesse proporcionar a expansão do arraial. “Em troca, os fundadores do patrimônio, os que tornavam possível a existência da capela, obtinham atenções especiais para si e para os seus em termos espirituais, como missas após a morte.” (MARX, 1991: p. 39).

Assim, para a ascensão de um povoado em capela ou capela curada era necessário um patrimônio fundiário a garantir uma renda mínima; e antes das ermidas realizarem as atividades religiosas era fundamental o culto de sacralização da capela.

Acerca da ordem cronológica da formação do urbano e da apropriação da terra urbana, Fania Fridman vem se debruçando nas últimas décadas. A pesquisadora tem analisado esse contexto, tendo como base as cidades fluminenses. Seu livro *Donos do Rio em nome do rei* (1999), um conjunto de textos escritos em períodos diferentes, tem como eixo central a temática da apropriação e do uso do solo na cidade do Rio de Janeiro. Podemos encontrar também uma gama de outros textos cujo cenário é o parcelamento do patrimônio fundiário, como resultado de interesses divergentes e, talvez, convergentes em algum momento. Fania Fridman comunga do mesmo ponto de vista de Murillo Marx sobre a questão do patrimônio fundiário, partindo de “uma interpretação sociopolítica dos detentores de propriedade, singularmente concentrada” (FRIDMAN; ABREU (org.), 2010: p. 25) para explicar a sua formação.

Ainda sobre a gênese das formações urbanas, a pesquisadora esclarece que, nas cidades fluminenses pode-se identificar no primeiro momento de formação do espaço urbano, além da capela ou capela curada, a capela colada. Fridman nos esclarece a diferença entre elas, ao relatar que, “coexistiam dois tipos de capelas: as colativas e as curadas. Nas primeiras, mais raras, os párocos, selecionados por concurso, exerciam seu ofício mantidos pela fazenda real, as curadas eram dependentes das “benesses de pé do altar”.” (FRIDMAN, 2008: s/n). Assim sendo, podemos acreditar que o segundo tipo poderia ser encontrado com maior frequência, conquanto ambas fossem a gênese de muitas localidades, como se pode verificar na região nordeste do interior paulista.

Depois de instituída a capela ou capela curada, o próximo passo do povoado era ascender à categoria de freguesia ou paróquia, instituição territorial de domínio do clero. Para tanto, dentro dos domínios da freguesia encontrava-se uma igreja e um pároco ou vigário, podendo haver ainda outras capelas e capelães na vizinhança.

A elevação de uma capela ao patamar de freguesia costumava considerar fatores demográficos, econômicos e políticos. No entanto, comumente, era a população que se organizava e solicitava assistência espiritual devido à distância da sede paroquial mais próxima. Quando a localidade era apenas uma capela, não havia a necessidade de traçar limites; já as freguesias, depois de fundadas, necessitavam demarcar seus domínios. Por conta disso, as freguesias tinham alguns deveres a cumprir. Era de responsabilidade do cura das freguesias assegurar a catequização da população, zelar pela comunidade mediante o cumprimento das normas eclesásticas, garantir a presença dos moradores às missas, inspecionar o fluxo de entrada e saída, conservar a construção da igreja e promover melhorias na edificação e supervisionar as atividades religiosas nas capelas distantes. Eram obrigações das freguesias exercer a justiça civil e os atos administrativos, como cobrança de impostos e alistamento militar (DERNTL, 2010: p. 63-66).

É com a categoria almejada de freguesia que os contornos do espaço urbano do lugar começam a ser definidos e locais pios, no caso a igreja e o adro, passam a merecer atenção e cuidados. Este último será um dos primeiros traços a delinear o urbano nas paróquias. Ele se cristalizava no espaço que antecedia a Igreja e o redor dela, pois era nessa área que se realizavam as procissões.

Quando Willian John Burchell desenhou a Vila Franca do Imperador, em 1827, intuitivamente caracterizou o que era o adro para época colonial [4]. A atual cidade de Franca foi fundada como freguesia no município de Mogi Mirim em 1804. Em outubro de 1821 foi elevada à categoria de Vila, com o nome de Vila Franca d'El Rey. No mês de novembro de 1824 o nome foi modificado para Vila Franca do Imperador, e em abril de 1852 recebeu foros de cidade e passou a chamar-se Franca.

Em consonância com o percurso das hierarquias, a elevação de uma freguesia à vila ou a fundação de uma vila implicava em novos e outros encargos jurídicos

FIGURA 4

Desenho de William J. Burchell, 1827, Vila Franca do Imperador.

Fonte: http://www.francasite.com/museu_virtual/



ao núcleo. Estas imposições institucionais relativas ao direito integravam o lugar ao Império Português. Assim sendo, sobre a jurisdição de uma vila, caberia a ela alcançar autonomia política e administrativa; para tanto seria necessário não só o domínio do patrimônio, mas um amplo domínio latifundiário, ou seja, caberia à vila autonomia municipal, isto é, um território próprio (MARX, 1991: p. 52).

Em conjunto com a fundação ou elevação de uma vila, eram criados também os concelhos, que se configuravam em uma unidade territorial mínima sob o campo da ação civil e administrativa de uma Câmara. Mas como a vila designava apenas o núcleo construtivo das moradias, ruas e da própria Câmara, as palavras vila e concelho tornaram-se, portanto, sinônimos (DERNTL, 2010: p. 71).

A jurisprudência de uma vila era considerável em relação à de uma freguesia. É com a instituição da vila que “termo” e “rossio” são estabelecidos. Maria Fernanda Derntl explica o conceito dessas palavras e a relevância dos mesmos para o desenho urbano de uma vila:

“O termo era todo o território de jurisdição da municipalidade onde podia haver vários bairros e paróquias. O rossio designava os terrenos cedidos pela Coroa, por meio de carta de foral, para constituir patrimônio da municipalidade. O rossio era de usufruto comum, podendo ser utilizado para pastos, plantações e obtenção de lenha. Servia ainda de reserva para futura expansão da vila, seja para moradia ou para abertura de caminhos e praças. Competia aos edis da Câmara parcelar o rossio e arrendar datas de terra aos moradores mediante o pagamento de um imposto anual, o foro.” (2010: p. 74, grifo nosso).

Depois de assegurados os limites e domínio do rossio, uma carta remetida pelo rei concedia as terras do patrimônio à Câmara (DERNTL, 2010, p. 75) As terras tornavam-se um bem público em favor da municipalidade local. Esse conjunto de ações, termos e conceitos no trato urbano, com base na união entre as instituições religiosa e pública, foi comumente utilizado no Brasil Colônia e no Brasil Império. Marx relata que, “com o advento da república – e somente com ele – desfaz-se a união da Igreja com o Estado.” (2003: p.38).

Para ilustrar o percurso no modo de fundar ou elevar um núcleo urbano a uma nova categoria, tomaremos como exemplo a cidade de Cajuru. Esta, no mês de março de 1835, foi criada como capela-curada de São Bento do Cajuru. Em fevereiro de 1846, Cajuru foi elevada à categoria de freguesia, e em março de 1865 Cajuru atingiu o status de Vila.

Acerca da história, em fevereiro de 1821, os herdeiros de sesmeiros locais enviaram uma carta ao Bispo de São Paulo, solicitando a construção de uma capela que pudesse de certa forma atender às necessidades dos moradores da região, pois, segundo eles, se encontravam distantes da Freguesia de Batatais, dificultando suas obrigações para com o “ofício Divino”, ou seja, assistir às missas, ser batizados, entre outras atividades de cunho religioso que garantiriam o reconhecimento das pessoas da região como parte integrante dos cidadãos do Império brasileiro.

Em novembro de 1821, a viúva, Dona Maria Pires de Araújo e seus filhos doaram um terreno próximo de onde já se estava erguendo a “Capella de São Bento e Sancta Cruz” [5]. No mês de março de 1835, a Capela de São Bento e Santa Cruz é transformada em capela curada. Para tanto, a criação de uma freguesia, de modo geral, só poderia acontecer onde já se encontrava instalada uma capela curada, categoria alcançada em 1846.

Como para toda regra há exceção, Buritizal foge da constituição linear acerca da sua formação urbana. Depois de consolidar-se como povoado, isso por volta de 1850, almejavam os moradores locais garantir o reconhecimento deste núcleo junto ao Império brasileiro. Como povoado, os Burityts enfrentava a incerteza daquilo que seria um bem comum, constituir as terras da municipalidade em função da consolidação do urbano. A doação de terras para a fundação da Vila dos Burityts, em 1873, inseriu a localidade no cenário de relevância civil, jurídica e administrativa estadual e também nacional. Com a elevação de povoado à vila, os moradores ganhariam autonomia política e um território previamente delimitado. Para tanto, era necessário a concessão de terras para a fundação do patrimônio. De povoado o núcleo é elevado à categoria de vila. Não seguiu o percurso usual descrito anteriormente.

Destarte, nos lembra Derntl que em muitos casos as manobras políticas foram efetivamente mais determinantes na elevação de um povoado do que as con-

FIGURA 5

Capella de São Bento e Sancta Cruz, 1924.

Fonte: Foto gentilmente cedida por Maria do Carmo Arena



junturas econômicas e demográficas comumente utilizadas à época (2010: p. 66). Segue abaixo parte da escritura de doação de terras para o Patrimônio da Capela de Nossa Senhora do Patrocínio (Buritizal) [6]:

“Escritura de doação para o Patrimônio da Capella de Nossa Senhora do Patrocínio no logar denominado Burity Grande, que fazem Manuel Dias Ferreira e sua mulher D. Maria Perpetua da Luz como abaixo se declara.

Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

Saibam quantos este público instrumento de escriptura de doação para Patrimônio ou em direito melhor nome e logar haja, virem, que sendo o anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e três, ao primeiro de Maio do dito anno, n'esta Freguezia de Santa Rita do Paraíso, termo da cidade de Franca, Província de S. Paulo, em meu cartório apparecem como doadores, Manuel Dias Ferreira e sua mulher D. Maria Perpetua da Luz, e por eles me foi dito em presença das testemunhas e adeante nomeadas, que sendo senhores e possuidores de maior porção de terras na dita Fazenda dos Burityts, já divididas, livres de sociedades, d'esta faziam doação de um quadro de seiscentas braças em cada face, comprehendendo setenta e dois alqueires, dos quaes elles doão por si, com dez alqueires de campos e sessenta e dois alqueires de campos, dez por conta de José Ignácio dos Santos, cinco por conta de Manuel Martins Ferreira Costa, cinco por conta de João Damásio Ramos, e quarenta e dois em nome de outros muitos que subscreveram com menores quantias, (...), cujas divisas tem princípio em um Pão de Burity que se acha para baixo da passagem que vae para Santa Rita, seguindo o veio da água acima divizando com o primeiro doador e com os herdeiros de Ignácio Cardoso, e com herdeiros de Christino Leal da Fonseca, e com herdeiros de Reginaldo Cardoso Leitão, topando mesmo com o doador, ao Espigão, divizando com este por um e outro lado até ao espigão que verte para o Bafideira, e seguindo pelo espigão abaixo divizando com o mesmo doador pelo lado esquerdo até ao caminho que vem da mesma passagem, e em direcção ao mesmo espigão, servindo este caminho a fechar aonde teve princípio. (...) Santa Rita do Paraíso, ao primeiro de maio de 1873. Eu, Joaquim Vieira Alves, o escrevi." (apud SOUZA, 1985: p. 222-223)³.

FIGURA 6

Capela de Nossa Senhora do Patrocínio, 1952.

Fonte: <http://www.buritizal.sp.gov.br/>

Disponível em: www.buritizal.sp.gov.br/pop_fotos.asp?id=58/59 acesso em: 19 de junho de 2011



Os 72 alqueires doados foram concedidos a constituir os bens patrimoniais da Capela de Nossa Senhora do Patrocínio [7]. A intenção desses Senhores, assim como muitos outros que cederam “chãos” de terra para a fundação de um núcleo urbano, possivelmente era o de dotar a localidade de corporações oficiais. Sobre esse contexto, Marx, reflete que “ereta uma povoação a vila, criava-se um município que nela teria sua sede, incorporava-se à municipalidade uma gleba para seu usufruto e crescimento que seria administrada pelos seus novos oficiais, os próprios edis.” (1999: p. 28).

3. Uma cópia da escritura de doação para o Patrimônio da Capela de Nossa Senhora do Patrocínio também se encontra nos arquivos da prefeitura de Buritizal.

Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

Buritizal, desde o caminho para Goiás, se formou em terras da atual cidade de Igarapava, antiga Santa Rita do Paraíso, tendo se tornado distrito em março de 1898. Sua economia e seu desenvolvimento estiveram vinculados à Igarapava até se desmembrar de sua sede e configurar município, em dezembro de 1952. A agricultura e a pecuária sempre foram fonte de recursos para o sustento da cidade. Café, milho e soja dominavam as terras do município, até 1990, quando então foi instalada a Usina Buriti, com uma produção média de cana-de-açúcar de 850.000 toneladas ao ano⁴.

FIGURA 7

Vista aérea de Buritizal, 1952.

Fonte: <http://www.buritizal.sp.gov.br/>

Disponível em: www.buritizal.sp.gov.br/pop_fotos.asp?id=11 - Acesso em: 02 jun. 2011



No mapa a seguir [8], destacamos o que é o patrimônio doado pelos moradores locais. Hoje ele está totalmente ocupado pela urbe. Com ascensão de categoria, as terras de Buritizal foram sendo definidas sobre normas e orientações prévias. Considerando as orientações, o projeto urbano elaborado pelo profissional e as normas de fundação da vila, nos resta uma dúvida: em que momento do processo de formação e fundação dos Buritiz o “chão” que era para constituir o patrimônio do núcleo tornou-se privado? Esta dúvida é fruto das observações das ações das instituições eclesiais de Franca (Diocese) e Buritizal (Igreja) sobre os ditames dos parâmetros urbanos e do Poder Público local.

Segundo Fridman, essas ordens religiosas e administrativas, representadas pela Igreja como um dos principais elementos responsáveis pela conformação urbana, desempenhavam um papel determinante para a formação dos núcleos urbanos, o de normatizar o desenho e o uso da terra urbana. Essas instituições, segundo o autor, tiveram um papel preponderante na “invenção” de uma determinada localidade que “servisse aos interesses da metrópole, uma vez que elas eram o próprio Estado em várias situações, somou-se ao de automantenedoras de sua institucionalidade pela acumulação de patrimônio e pela participação na chamada vida pública.” (FRIDMAN; ABREU, 2010: p. 25).

4. Ver Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto – ABAG/RP –. Disponível em: <<http://www.abagr.org.br/cidadesBuritizal.php>>. Acesso em: 10 nov. 2011.

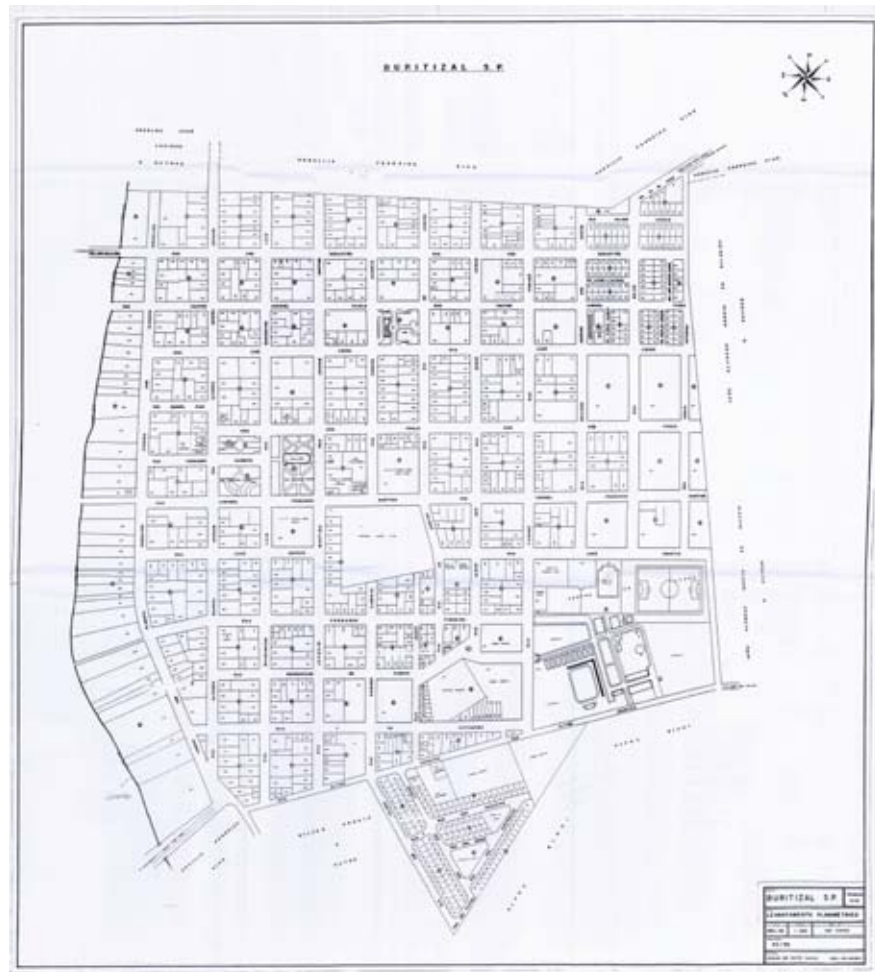
Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

FIGURA 8

Mapa da cidade de Buritizal (1993/1996).

Fonte: Prefeitura de Buritizal



Buritizal: exemplo da tênue e complexa relação entre Igreja e Poder Público no gerenciamento urbano contemporâneo

A pesquisa *in loco* revelou que a cidade teve um planejamento traçado por um profissional que projetou, desenhou o seu espaço urbano. Contudo, não nos foi possível identificar o autor diante da característica do próprio projeto. Consta na prefeitura da cidade uma pasta com o projeto, porém, o mesmo é definido de maneira setorizada, não há um projeto global que contemple todas as ruas, lotes, quadras, área de lazer etc. O que encontramos foi um projeto para cada quadra, definindo os terrenos e as medidas dos mesmos.

Outro aspecto que chamou a atenção, é que esta mesma pasta, à qual tivemos acesso, traz todos os projetos de todas as quadras e não especifica nenhuma

data de aprovação ou sequer apresenta um memorial descritivo, que muito auxiliaria a esclarecer a conjuntura atual, assim como ao poder público municipal a administrar a própria cidade.

O processo urbanizador, segundo entrevistas realizadas, acontece da seguinte maneira: é enviada uma ordem da Arquidiocese de Franca para a Igreja de Buritizal para a venda de um conjunto de terrenos – podem ser os terrenos de uma quadra toda ou apenas os terrenos de uma face de determinada quadra. É preciso destacar que a posse dos terrenos da cidade pertence à Igreja, sob a tutela da Diocese de Franca. Uma vez estabelecido o “desejo” de venda, a Igreja promove, através do Fabriqueiro, religioso da comunidade que gerencia e administra os bens da Igreja, a divulgação entre os cidadãos da venda dos terrenos. Algumas vezes foram utilizados carros de som, outras vezes foram utilizados panfletos e agora acontece no “boca a boca”. O problema deste último modo de divulgação é que limita os compradores a apenas uma determinada “classe” de interessados, geralmente os mais próximos do cotidiano religioso.

A complexidade desse processo é gravemente acentuada pelo fato de a prefeitura local ser a última a saber dos negócios. A Igreja local promove o loteamento, mas não o provém tudo o que é necessário à infraestrutura, ou seja, não entrega ao futuro morador do local o essencial: as redes de água, luz e esgoto, como determina a Lei nº 6766/79 que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”⁵. Depois de registrar em cartório o negócio, aí sim a Secretaria de Urbanismo é comunicada para que se possa, sob as responsabilidades e gastos municipais, dotar a área de infraestrutura necessária.

Outro problema gerado pela “ação urbanizadora” da Diocese de Franca é que o valor do terreno é estipulado em relação ao valor de um terreno da área central da cidade de Franca. Segundo entrevistas com moradores da cidade de Buritizal, um terreno próximo à Igreja Matriz da cidade que mede 14 m x 35 m, está avaliado em torno de R\$ 150.000,00. Valor exagerado para uma cidade que, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano passado, apresentou 3306 pessoas residentes na área urbana e 747 na área rural.

Quanto ao direito de propriedade, analisamos algumas escrituras de compra e venda⁶. Ficou atestada, em todas as matrículas de registros consultadas, a transferência de todos os direitos para os outorgados. Entretanto, as escrituras demonstram um conjunto de ações de interesses especulativos imobiliários por parte do clero.

Dentre as escrituras mais antigas analisadas, data de 7 de julho de 1967 uma em que consta como outorgante a Arquidiocese de Ribeirão Preto – esta deveu os direitos legais do patrimônio da cidade até a década de 1980, quando eles foram transferidos para a Arquidiocese de Franca – e como outorgado o morador

5. Ver a Lei 6766/79. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6766.htm>. Acesso em: 08 jun. 2011.

6. As escrituras analisadas neste presente artigo se encontram nos arquivos da prefeitura da cidade de Buritizal.

local Geraldo Antônio da Silva. Em determinada parte da escritura de registro é especificado que, mediante o acerto da quantia estabelecida para época, ficaria então para o comprador o “domínio útil, direto e definitivo” do terreno em negócio, ou seja, o que a Igreja transmitiu foi o domínio, e não a propriedade, tanto neste caso como no caso a seguir.

Em outro registro, agora de 18 de novembro de 1980, constam como outorgantes a Arquidiocese de Ribeirão Preto e a Igreja de Buritizal e como outorgados a própria prefeitura, que nesta época almejava instalar na cidade uma Agência de Correios. Na escritura os outorgantes transferem aos outorgados “plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia”.

Dentre os registros analisados o que despertou grande interesse foi um termo de acordo por desapropriação amigável entre a prefeitura de Buritizal e, agora, a Diocese de Franca e a Igreja de Buritizal, em 7 de dezembro de 1988. Era desejo do Poder Público municipal construir casas populares e um armazém comunitário e foram compradas as quadras 78 e 82, conforme consta na escritura, sendo que cada quadra era dividida formando um total de 12 terrenos. Portanto, a prefeitura de Buritizal comprou na época, pelo valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), 24 lotes, 12 referentes à quadra 78 e mais 12 referentes à quadra 82. Mas o total da “indenização” paga pela

à Diocese de Franca e Igreja de Buritizal foi de Cz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), da qual conferiu “expropriação exata e plena” em favor da prefeitura local, contanto que corresse “por conta da prefeitura todas as despesas com a presente escritura, certidões, negativas, tributos e registros”.

Depois do “acordo”, a Secretaria de Urbanismo teve que redimensionar os terrenos para adaptá-los aos padrões populares. Conjuntamente com essas ações, a Secretaria trabalhou em cima das normas da Lei n° 6766/79, que estabelece uma porcentagem de áreas verdes e de áreas institucionais, entre outras determinações [9]. Tal situação nos remete a uma “incongruência”, como observado por Fania Fridman na cidade do Rio de Janeiro, ao considerar o fato de, em pleno século XXI, a municipalidade local “comprar o que na realidade já lhe pertencia.” (FRIDMAN, 1999: p. 287).

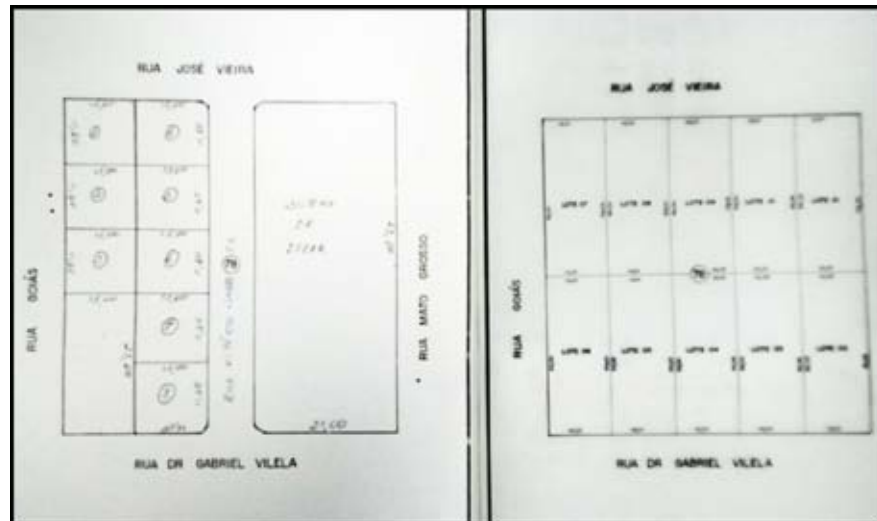
Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

FIGURA 9

Quadra 78 (à esquerda o redimensionamento dos terrenos realizado pela Secretaria de Urbanismo e a direita o projeto original da quadra 78).

Fonte: Prefeitura de Buritizal.



Situação tão interessante quanto à anterior foi a intenção da prefeitura de Buritizal de edificar, anos depois, um novo conjunto habitacional em terras do patrimônio. Contudo, esse empreendimento não despertou os interesses da Diocese de Franca, “talvez para não desvalorizar suas terras”, palavras de um morador, o que obrigou a prefeitura a comprar terras, em torno de dois alqueires, de uma propriedade particular em área próxima à cidade. Na figura a seguir identificamos o Conjunto Habitacional Planalto da Saúde, que foi construído em acordo de desapropriação amigável entre as partes, ou seja, entre as instituições religiosa e pública. E também destacamos o Conjunto Habitacional Morada do Sol, construído fora dos limites patrimoniais de fundação da cidade, conforme a descrição anterior [10].

FIGURA 10

Imagem aérea de Buritizal, em destaque os conjuntos de casas populares.

Fonte: <http://www.buritizal.sp.gov.br/>

LEGENDA:

Conjunto Habitacional Planalto da Saúde (1989)

Conjunto Habitacional Morada do Sol (1995)



Considerações Finais

O modo de fundar núcleos urbanos passava, usualmente, por um modelo que conformava os direitos e deveres de uma capela ou capela curada, de uma freguesia ou de uma vila. São instâncias da urbanidade que definem os arremedos latifundiários vinculados a cada uma das categorias. O modo de instituir uma localidade era o mesmo no Brasil Colônia e Império, pois somente com a República é que a relação Igreja e Estado será desfeita – basta analisar a Constituição de 1891 ou o Código Civil de 1916, que propõem o aforamento das terras pertencentes à Igreja.

Da Proclamação da República até os dias atuais houve importantes e significativas alterações na legislação. No entanto, qual ou quais os motivos levaram uma pequena cidade de pouco mais de 4000 habitantes a ainda ter suas terras em mãos da Igreja no ano de 2011? O contexto se agrava pelo fato de a doação, como a grande maioria das doações ao patrimônio, beneficiar um bem que deveria ser comum e de domínio público. Entretanto, o que notamos é uma insubordinação às regras institucionais do município, do estado e do governo federal.

Com as pesquisas realizadas no cartório do município, na prefeitura e em entrevistas, verificamos que hoje a ação da Arquidiocese de Franca, em conjunto com a Igreja da cidade, é a de especulação da terra urbana. A Igreja entreviu, portanto, que “a terra é algo finito, agora suas parcelas passam a ter um senhorio só e absoluto, não importa sua extensão e sua condição.” (MARX, 1999: p. 57).

Referências

ABREU, Capistrano de. **Caminhos antigos e povoamento do Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988.

BACELLAR, Carlos de A. P.; BRIOSCHI, Lucila R. (Org.) et al. **Na Estrada do Anhanguera: uma visão regional da história paulista**. São Paulo: Humanitas FFLCH/USP, 1999.

BRIOSCHI, Lucila R.; PIMENTEL, Palmira S. **Buritizal 1954-2004: cinquentenário de emancipação política**. Buritizal, dez. 2004.

DERNTL, Maria Fernanda. **Método e arte: criação urbana e organização territorial na capitania de São Paulo (1765-1811)**. 2010. 225f. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-09062010-143444/pt-br.php>>. Acesso em: 15 out. 2010.

FRIDMAN, Fania. **Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária da cida-**

Terra urbana: a relação das instituições religiosa e pública no controle do patrimônio fundiário original da cidade de Buritizal/SP

Urban land: the relationship between religious and public institutions in the control over the land heritage for founding the city of Buritizal / SP

de do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor/Editora Garamond, 1999.

_____. **Freguesias do Rio de Janeiro ao final do século XVIII.** In: ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL, 24., 2008, Caicó. *Simpósio...* Caicó: Mneme – Revista de Humanidades, UFRN. 2008. Disponível em: < http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais/st_trab_pdf/pdf_8/fania_st8.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2011.

FRIDMAN, Fania; ABREU, Maurício (org.). **Cidades latino-americanas: um debate sobre a formação de núcleos urbanos.** Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2010.

MARX, Murillo. **Cidade brasileira.** São Paulo: Edições Melhoramentos/Ed. da universidade de São Paulo, 1980.

_____. **Cidade no Brasil: terra de quem?** São Paulo: Nobel/Editora da Universidade de São Paulo, 1991.

_____. **Cidade no Brasil: em que termos?** São Paulo: Studio Nobel, 1999.

_____. **Nosso Chão: do sagrado ao profano.** 2. Ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

SOUZA, Sebastião Ângelo de. **Pelos caminhos da história de Santa Rita do Paraíso.** Uberaba: Editora Vitória Ltda., 1985.